

INTERESSADA: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE- AESA
ASSUNTO: REcredENCIAMENTO DA ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE
ARCOVERDE – ESSA
RELATORA: CONSELHEIRA REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ
PROCESSO Nº 083/2016

PARECER CEE/PE Nº 048 /2016-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 06/06/2016

I – RELATÓRIO:

O Diretor da Escola Superior de Saúde Arcoverde - ESSA, através do ofício 56/2016, encaminhou a este Conselho pedido de Recredenciamento da ESSA, instituição mantida pela Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde- AESA.

O pedido foi instruído, nos termos da Resolução CEE/PE nº01/2004, com a documentação abaixo descrita, que, como o ofício, encontra-se nos autos.

- Ato de criação da mantenedora com respectivas reformas;
- Estatuto da Mantenedora;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- Certidões negativas de débitos fiscais e de contribuições previdenciárias;
- Certidão de Regularidade perante FGTS;
- Indicação da área do conhecimento ou do campo de saber da atuação da IES;
- Indicação de cursos e programas em funcionamento;
- Regimento da instituição mantida;
- Identificação dos dirigentes das instituições mantenedora e mantida;
- Termo de decisão do órgão competente da instituição interessada que decidiu pelo pedido de recredenciamento;
- Declaração do Presidente da AESA de que atende às condições de acessibilidade.
- Certificado de Licença para o Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal de Arcoverde.

II – ANÁLISE:

Considerações Gerais

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde- AESA foi criada pela Lei Municipal nº 1.370, de 23 de junho de 1978, com a finalidade precípua de formar professores e outros profissionais de nível superior. No entanto, a experiência de ensino superior municipal em Arcoverde é anterior à criação da AESA, pois a Lei Municipal nº 1.169, de 07 de agosto de 1969 instituiu a Faculdade de Formação de Professores de Arcoverde, cuja autorização de funcionamento ocorreu com o Decreto Presidencial nº 68.386, de 23 de março de 1971. Essa faculdade foi transformada na Autarquia Educacional Faculdade de Formação de Professores de Arcoverde, em 1975, e três anos depois é que seria instituída a AESA, que por sua vez criou o Centro de Ensino Superior de Arcoverde – CESA e a Escola Superior de Saúde Arcoverde- ESSA.

A ESSA/AESA distingue-se, sobretudo, pela finalidade declarada no seu Regimento de “formar profissionais da área de saúde, em nível superior, oferecendo nas modalidades presencial, semipresencial e a distância”.

Infraestrutura- aspectos gerais

Para subsidiar esta análise traz-se também algumas informações acerca da infraestrutura da ESSA extraídas de relatórios de verificação *in loco* construídos por comissões que visitaram a sede da IES.

O *campus* da AESA/CESA possui uma área superior a 10.000m². Esse espaço comporta, não só o CESA, mas também a ESSA, instituições por ele mantidas. De modo geral, o campus apresenta boas condições de funcionamento. Há espaços específicos para todos os setores administrativos, como recepção; sala da presidência da autarquia; sala da diretoria; sala para coordenação de cursos; sala de reunião de professores; além de secretaria e tesouraria. Todos esses ambientes são devidamente mobiliados e climatizados.

As salas de aula, em número total de 45, possuem dimensões adequadas, são ventiladas e bem iluminadas, no entanto o estado de conservação do mobiliário é apenas razoável, pois as cadeiras são predominantemente de madeira e sem conforto.

As instalações sanitárias são de bom padrão e somam 84 sanitários distribuídos nos dois pavimentos do prédio da IES.

A IES possuem uma sala de videoconferência com 75m², climatizada, com equipamentos modernos e mobiliário diferenciado. Dispõe também de um auditório climatizado, com 291m² e com capacidade para 260 pessoas sentadas; e ainda de uma quadra coberta utilizada também para eventos de maior porte que tem quase 700m².

As áreas de livre convivência são amplas, agradáveis e bem distribuídas ao longo do *campus*, que também possui uma praça de alimentação e um refeitório.

Fora da sede do *campus*, a autarquia dispõe de uma outra área, com aproximadamente 02 hectares, denominada popularmente de “campus AESA”, que fica a 1,5 km da sede. Nesse espaço, encontram-se: 01 campo de futebol; 01 piscina semi-olímpica, com apoio de 02 banheiros com vestiários; 01 quadra poliesportiva; 01 sala de reuniões para professores; 01 salão para eventos, com cozinha e banheiros específicos; 04 salas de aula, com apoio de 02 banheiros; e 01 almoxarifado. Trata-se de um excelente espaço destinado, sobretudo, a ESSA, que oferece curso de Educação Física para o qual esse ambiente é essencial.

O *campus* da AESA/ESSA apresenta suficiência quanto à acessibilidade, conforme declara o Presidente da Autarquia em declaração anexa ao processo.

Regularidade Institucional

A instituição apresenta situação de regularidade com a Seguridade Social e com FGTS como demonstram certidões anexas. Também em relação a este Conselho, não se verificam irregularidades da IES ou de seus cursos.

III-VOTO:

Com base nas informações apresentadas pela IES e comprovadas por esta relatoria e ainda no relatório de comissão de verificação *in loco* anteriormente mencionado, somos de parecer favorável ao recredenciamento do Escola Superior de Saúde de Arcoverde- ESSA, mantida pela Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde AESA, cuja sede está localizada na Rua Gumercindo Cavalcanti, 420, CEP: 56.512-600, São Cristóvão, Arcoverde-PE, pelo prazo de cinco anos, com retroação dos efeitos a partir de 06/08/2015.

É o voto. Dê-se ciência à interessada

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 02 junho de 2016.

PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA – Presidente
REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ – Vice-Presidente e relatora
JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
TERCINA MARIA LUSTOSA BEZERRA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 06 de junho de 2016.

Ricardo Chaves Lima
Presidente